



Tribunal de Contas

INDICE

	PONTOS
INTRODUÇÃO	1-8
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	
SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTROLO INTERNO	9-10
ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	11-13
ANÁLISE DA LEGALIDADE E REGULARIDADE	14
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (ART.º 53º, N.º 2 DA LOPTC)	15
CONCLUSÕES	16-17
RECOMENDAÇÕES	18
EMOLUMENTOS A PAGAR	19
DECISÃO	20
ANEXOS I a III	



Tribunal de Contas

FICHA TÉCNICA

Técnicos

- Isabel Maria Susano Gil - Auditora
- Manuel Gama - Técnico Verificador Superior de 1ª Classe
- Ana Cristina Dias - Técnica Superior de 2ª Classe

Coordenação e Supervisão

- Conceição Antunes - Auditora - Coordenadora
- Alvarim Lourenço - Auditor - Chefe



Tribunal de Contas

INTRODUÇÃO

FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS DA AUDITORIA

1. A auditoria à conta de 1999 da AR - Assembleia da República consta do Plano de Fiscalização para 2000, aprovado pelo Tribunal de Contas em sessão do Plenário da 2ª Secção, de 2 de Dezembro de 1999, com o objectivo de analisar a execução orçamental e a legalidade e regularidade das operações, a fim de suportar o Parecer a emitir nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 5º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

ENQUADRAMENTO NORMATIVO

2. De acordo com a Lei n.º 77/88, de 1 de Julho - Lei Orgânica da Assembleia da República - alterada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, a AR é dotada de autonomia administrativa e financeira e com património próprio e dispõe de serviços hierarquizados, denominados Serviços da Assembleia da República.
3. São órgãos da administração da AR, o PAR - Presidente da Assembleia da República e o CA - Conselho de Administração cujas competências e atribuições constam, respectivamente, nos art.ºs 6º e 13º do diploma supra mencionado.
4. De acordo com os art.ºs 4º e 64º do mesmo diploma, o orçamento da AR é aprovado pelo Plenário nos 30 dias subsequentes à aprovação do OE - Orçamento do Estado, possuindo o PAR as competências próprias em matéria de execução orçamental que se encontram plasmadas no art.º 71º.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

5. De acordo com o disposto na alínea d) do art.º 13º, é da competência do CA elaborar a conta da AR a aprovar pelo Plenário, nos termos do n.º 2 do art.º 73º. Relativamente a 1999 o CA apresentou duas contas de gerência referentes aos períodos de 1 de Janeiro a 26 de Outubro e de 27 de Outubro a 31 de Dezembro, em virtude de no último trimestre de 1999 se iniciar a VIII Legislatura e a conseqüente eleição, em 27 de Outubro, dos membros do Conselho de Administração em Representação dos Grupos Parlamentares. Contudo, não se verificando as situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 52º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto¹, o presente Parecer

¹ Substituição da totalidade dos responsáveis (n.º 2) e substituição parcial de responsáveis por motivo de presunção ou apuramento de qualquer infracção financeira (n.º3).



Tribunal de Contas

incide sobre o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999 da responsabilidade dos membros do CA seguintes:

Rui do Nascimento Rabaça Vieira - Presidente - (período de 1/1 a 31/12)

José Augusto Santos Silva Marques - Deputado - (período de 1/1 a 26/10)

Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa - Deputado - (período de 1/1 a 26/10)

António João Rodeia Machado - Deputado - (período de 1/1 a 31/12)

Heloísa Augusta Baião Apolónia - Deputada - (período de 13/5 a 31/12)

Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas - Deputado - (período de 27/10 a 31/12)

Luís Emídio Lopes Mateus Fazenda - Deputado - (período de 27/10 a 31/12)

Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan - Deputado - (período de 27/10 a 31/12)

Maria Adelina de Sá Carvalho - Secretária-Geral - (período de 1/1 a 31/12)

Albísio Fernandes Magalhães - Representante dos Funcionários Parlamentares - (período de 1/1 a 26/10)

Joaquim Manuel Militão Ruas - Representante dos Funcionários Parlamentares - (período de 27/10 a 31/12)

METODOLOGIA

6. Para a realização da auditoria - cujos trabalhos, junto da entidade auditada, decorreram de 13 de Novembro a 5 de Dezembro de 2000 - procedeu-se à análise da documentação contida no dossier permanente da AR neste Tribunal e ao exame e liquidação da conta de gerência de 1999. A auditoria foi executada como previsto no respectivo Programa, tendo sido verificadas as receitas e realizados testes, incluindo verificações documentais e físicas, a um conjunto de rubricas representando 18% da despesa.

CONDICIONANTES

7. No decorrer da acção não se verificaram quaisquer condicionantes ao desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, entendendo-se dever, aliás, expressar, tanto aos dirigentes como aos funcionários da AR, o apreço deste Tribunal pela colaboração prestada.



Tribunal de Contas

EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

8. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 13º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foram notificados os elementos que constituíram o Conselho de Administração responsável pela gerência em apreço, individualmente, e o actual Conselho de Administração para se pronunciarem sobre o teor do relato da auditoria de que lhes foi enviada fotocópia. Pronunciou-se o actual Conselho de Administração, cujas alegações foram consideradas no presente Parecer e constam, acompanhadas dos comentários da equipa de auditoria, do seu Anexo III.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTROLO INTERNO

9. A auditoria constatou que o programa GESTOR está, no essencial, implementado, sem prejuízo de aperfeiçoamentos ulteriores na exploração da informação. Em particular, está previsto documentar as reposições abatidas nos pagamentos em termos que facilitarão a respectiva verificação, já no âmbito do exame às contas relativas a 2000.
10. Constatou-se que os procedimentos de registo e inventário dos bens duradouros adquiridos continua a não ser sistemático, tendo-se detectado insuficiências nos inventários da AR².

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

11. O orçamento da AR para 1999 foi aprovado através das Resoluções n.º 2/99 e n.º 65/99 (alteração orçamental), de 19 de Janeiro e de 16 de Agosto, respectivamente.
12. A receita total foi de 15.886.867 contos, representando as transferências do OE 88% e as receitas próprias 12% daquele montante (quadro 1). Relativamente à estrutura das receitas, salienta-se que as transferências do OE são sobretudo receitas correntes. Quanto às receitas próprias, verifica-se que o “saldo da gerência anterior” tem um peso preponderante de 91% seguindo-se-lhe os “juros” provenientes de aplicações financeiras e de depósitos à ordem que representam 4% (quadro 2). A execução

² No quadro do exame às aquisições de “maquinaria e equipamento” e aos “outros investimentos” certos bens, embora presentes, não constavam dos inventários (e.g. armários fixos, câmaras de exterior, arquivos rolantes, sistema de audio, sistema de controlo de acessos).



Tribunal de Contas

orçamental foi de 92%³ no tocante às transferências do OE e de 101%⁴ no que respeita às receitas próprias (quadro 3).

13. A despesa foi de 14.141.194 contos (quadro 5) correspondendo a 83% do orçamento (quadro 6)⁵. Embora a conta de gerência se encontre elaborada por rubricas de classificação económica (quadro 6), o orçamento da AR está estruturado por actividades e sub-actividades. A informação financeira detalhada mais relevante consta do Anexo I, cabendo salientar que as actividades com maior peso financeiro são as “parlamentares”, de “apoio”, de “financiamento corrente de entidades” e os “investimentos” (quadro 4).

ANÁLISE DA LEGALIDADE E REGULARIDADE

14. Procedeu-se à verificação da receita arrecadada e ao exame das rubricas da despesa correspondentes a “Edifícios”, “Maquinaria e Equipamento” e “Outros Investimentos”, representando 2.577.447 contos. Tal montante representa 93% das despesas de investimento realizadas e 18% da despesa total. A análise dos processos evidenciou o cumprimento das formalidades legais inerentes à arrecadação das receitas e à realização das despesas, não se tendo detectado irregularidades (Anexo II).

³ Foi cativada a verba de 644.000 contos por decisão do Secretário de Estado do Orçamento com base no estabelecido no n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (Lei do OE para 1999) que refere a cativação de 5% do total das verbas orçamentadas para transferências correntes.

⁴ O ligeiro excedente resultou de um acréscimo, em relação ao previsto, das guias de reposição não abatidas e da venda de senhas de refeição.

⁵ Não foi contraído um empréstimo de 560.000 contos inicialmente previsto e foi cativada a verba de 644.000 contos referida na nota 3.



Tribunal de Contas

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (ART.º 53º, N.º 2 DA LOPTC⁶)

15. O processo relativo à prestação de contas da AR de 1999 está instruído nos termos das Instruções do Tribunal de Contas de 1985. Das operações que integram o débito e o crédito da gerência resulta a demonstração numérica seguinte:

DÉBITO

Saldo de abertura	1.700.580.571\$00	
Recebido na gerência	<u>16.418.818.707\$00</u>	18.119.399.278\$00

CRÉDITO

Saído na gerência	16.372.891.957\$00	
Saldo de encerramento	<u>1.746.507.321\$00</u>	18.119.399.278\$00

O saldo de abertura corresponde ao saldo final da conta de gerência anterior que foi objecto de Parecer do Tribunal de Contas, aprovado em Plenário Geral, de 31 de Maio de 2000.

⁶ LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas



Tribunal de Contas

CONCLUSÕES

16. O mapa da conta de gerência e demais documentos de prestação de contas que o apoiam foram apresentados nos termos das Instruções do Tribunal de Contas, estão conformes com os princípios legais e contabilísticos estabelecidos e dão uma imagem adequada das operações realizadas pela AR em 1999.
17. Constataram-se, de novo, insuficiências no registo das aquisições de bens duradouros.

RECOMENDAÇÕES

18. O CA deve instituir, de imediato, procedimentos que garantam o registo, sistemático e fiável, da totalidade dos seus bens.

EMOLUMENTOS A PAGAR

19. São devidos emolumentos nos termos do art.º 9º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, a pagar nos termos fixados no art.º 3.º do referido Regime Jurídico e que a seguir se indicam:

1 % s/ 167.252.000\$00.....	1.672.520\$00
Arredondamento.....	80\$00
TOTAL.....	1.672.600\$00



Tribunal de Contas

DECISÃO

20. O Tribunal de Contas, reunido em Plenário Geral, decide:

- a) aprovar o presente Parecer;
- b) remeter exemplares do Parecer a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, bem como ao Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República, ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal e aos responsáveis pela gerência de 1999 identificados no corpo do Parecer (ponto 5);
- c) após cumprimento das diligências que antecedem, que se divulgue o Parecer nos meios de comunicação social e na Internet, juntamente com os seus Anexos;
- d) fixar em 1.672.600\$00 o valor dos emolumentos.

Tribunal de Contas, em de Maio de 2001

O CONSELHEIRO PRESIDENTE,

(Dr. Alfredo José de Sousa)

O CONSELHEIRO RELATOR,

(Dr. José de Castro de Mira Mendes)

OS CONSELHEIROS,

(Dr. Amável Dias Raposo)



Tribunal de Contas

(Dr. Alfredo Jaime Menéres Correia Barbosa)

(Dr. Adelino Ribeiro Gonçalves)

(Dr. Carlos Manuel Botelho Moreno)

(Dr. Manuel Marques Ferreira)

(Dr. João Pinto Ribeiro)

(Dr. Manuel Raminhos Alves de Melo)

(Dra. Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia)

(Dr. José Luis Pinto de Almeida)

(Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira)

(Dr. José Alves Cardoso)



Tribunal de Contas

(Dr. António José Avérous Mira Crespo)

(Dr. Carlos Alberto Lourenço Morais Antunes)

(Dr. José Faustino de Sousa)

(Dr. Lídio José Leite Pinheiro de Magalhães)

(Dr. Manuel Cruz Pestana de Gouveia)



Tribunal de Contas

ANEXO I

ANÁLISE FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

QUADRO 1 – Gráfico 1

Origem das Receitas

QUADRO 2 – Gráfico 2

Estrutura das Receitas Próprias

QUADRO 3 – Gráfico 3

Execução Orçamental das Receitas

QUADRO 4 – Gráfico 4

Despesas por Actividade

QUADRO 5 – Gráfico 5

Execução Orçamental das Despesas por Actividade

QUADRO 6

Execução Orçamental das Despesas por Classificação Económica

QUADRO 7

Despesas das Actividades Parlamentares

QUADRO 8

Despesas das Actividades de Apoio

QUADRO 9

Despesas com Financiamento de Entidades

QUADRO 10

Despesas de Investimento

ANEXO II

ANÁLISE DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO

QUADRO 11

Execução Financeira do Edifício – 2ª Fase

ANEXO III

EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO



ANEXO I

ANÁLISE FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

QUADRO 1
Origem das Receitas

Unid: Contos

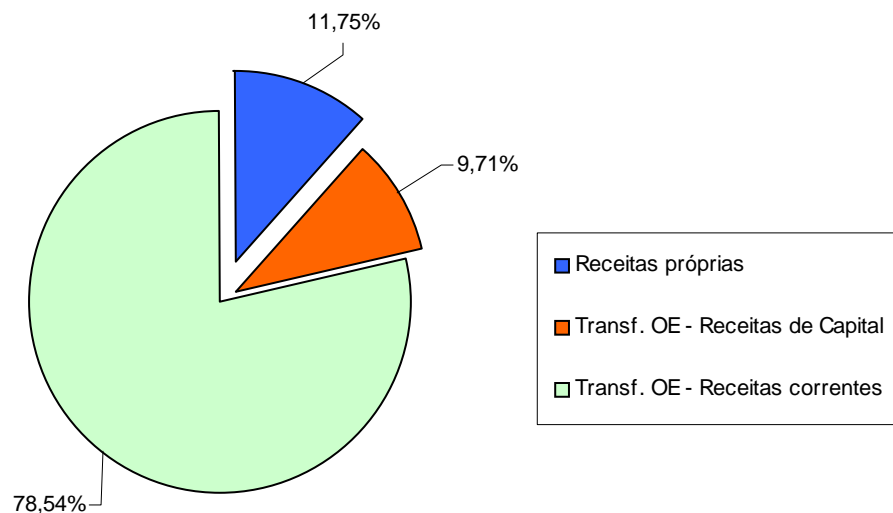
RECEITA	VALOR	%
TRANSFERÊNCIAS DO OE	14.019.867	88,25
Receitas Correntes	12.476.867	78,54
Receitas de capital	1.543.000	9,71
RECEITAS PRÓPRIAS	1.867.000	11,75
Saldo da gerência anterior	1.699.748	10,70
Receitas correntes	167.252	1,05
TOTAL	15.886.867	100,00

Fonte: Conta de gerência da AR

Graficamente, a estrutura das receitas da AR foi a seguinte:

GRÁFICO 1

Origem das Receitas





QUADRO 2
Estrutura das Receitas Próprias

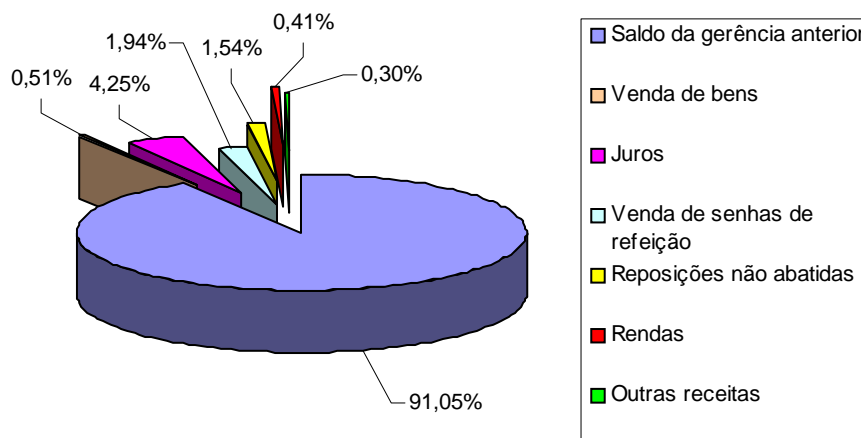
Unid: Contos

RECEITA PRÓPRIA	VALOR	%
Saldo da gerência anterior	1.699.748	91,05
Venda de bens	9.548	0,51
Juros	79.324	4,25
Venda de senhas de refeição	36.225	1,94
Reposições não abatidas nos pagamentos	28.801	1,54
Rendas	7.684	0,41
Outras receitas	5.670	0,30
TOTAL	1.867.000	100,00

Fonte: Conta de gerência da AR

GRÁFICO 2

Estrutura das Receitas Próprias





QUADRO 3
Execução Orçamental das Receitas

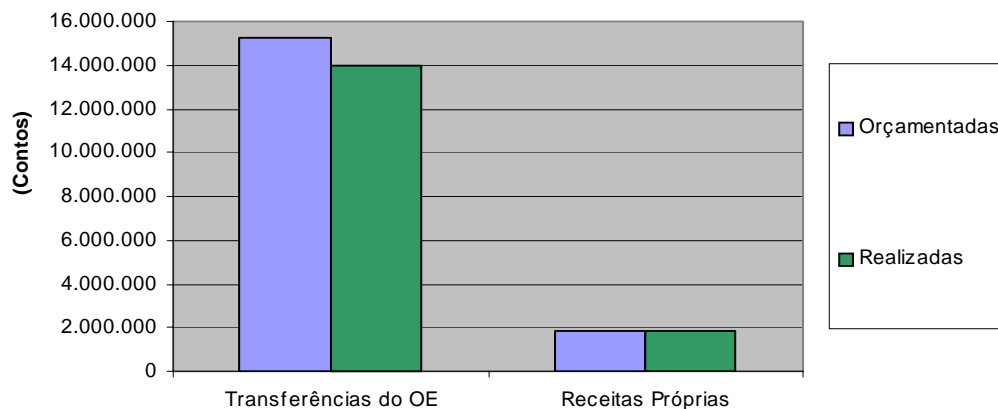
Unid: Contos

RECEITA	ORÇAMENTO	REALIZADO	%
TRANSFERÊNCIAS DO OE	15.224.281	14.019.867	92,09
Receitas Correntes	13.121.281	12.476.867	95,09
Receitas de capital	2.103.000	1.543.000	73,37
RECEITAS PRÓPRIAS	1.848.731	1.867.000	100,99
Saldo da gerência anterior	1.700.581	1.699.748	99,95
Receitas correntes	148.150	167.252	112,89
TOTAL	17.073.012	15.886.867	93,05

Fontes: Orçamento e conta de gerência da AR

GRÁFICO 3

Execução Orçamental das Receitas





QUADRO 4
Despesas por Actividade

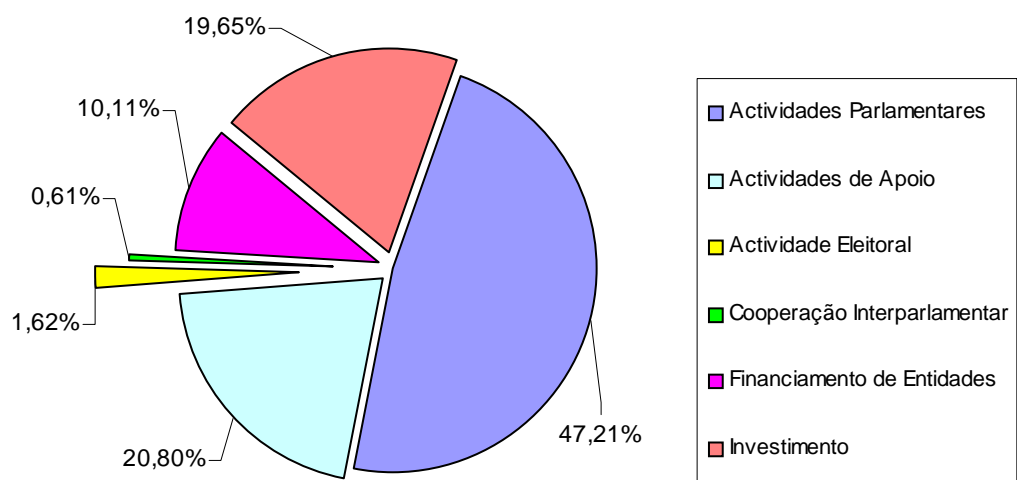
Unid: Contos

DESPESA	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	11.286.576	79,81
Actividades Parlamentares	6.676.307	47,21
Actividades de Apoio	2.940.970	20,80
Actividade Editorial	228.776	1,62
Cooperação Interparlamentar	86.596	0,61
Financiamento de Entidades	1.353.927	9,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.854.618	20,19
Investimento	2.779.193	19,65
Financiamento de Entidades	75.425	0,54
TOTAL	14.141.194	100,00

Fontes: Orçamento e balancete discriminativo da actividade da AR

GRÁFICO 4

Despesas por Actividade





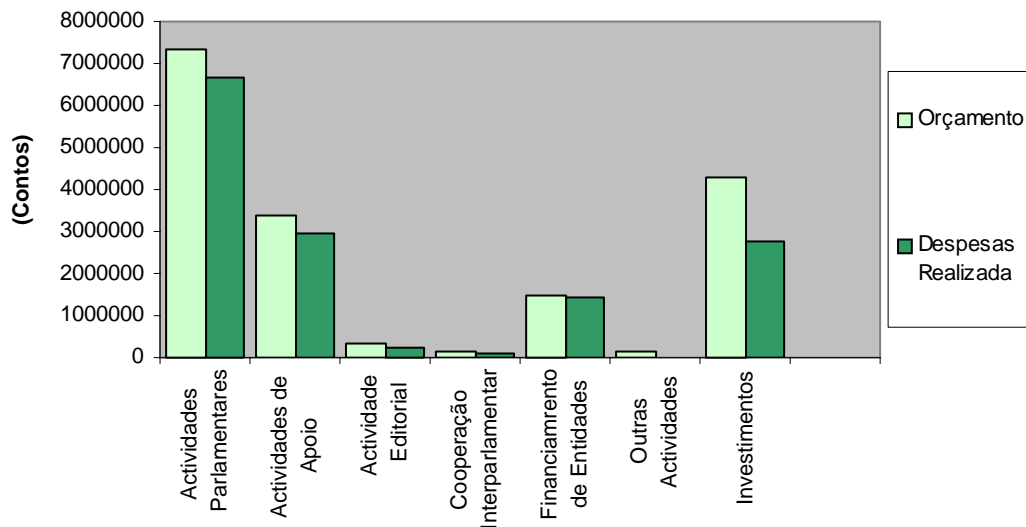
QUADRO 5
Execução Orçamental das Despesas por Actividade

Unid: Contos

DESPESA	ORÇAMENTO	DESPESA REALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	12.721.512	11.286.576	88,72
Actividades Parlamentares	7.329.108	6.676.307	91,09
Actividades de Apoio	3.380.622	2.940.970	86,99
Actividade Editorial	349.279	228.776	65,50
Cooperação Interparlamentar	149.000	86.596	58,12
Financiamento de Entidades	1.390.901	1.353.927	97,34
Outras Actividades	122.602	0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.351.500	2.854.618	65,60
Investimentos	4.274.200	2.779.193	65,02
Financiamento de Entidades	77.300	75.425	97,57
TOTAL	17.073.012	14.141.194	82,83

Fontes: Orçamento e balancete discriminativo da actividade da AR

GRÁFICO 5
Execução Orçamental das Despesas por Actividade





Tribunal de Contas

ANEXO I

QUADRO 6

Execução Orçamental da Despesa por Classificação Económica

Unid: Contos

DESPESA	ORÇAMENTO	DESPESA REALIZADA	SALDO	%
DESPESAS CORRENTES	12.721.512	11.286.576	1.434.936	88,72
01.01 Remun. certas e permanentes/Parlamento	2.280.880	2.267.485	13.395	99,41
01.02 Remun. certas e permanentes/Pessoal	2.997.909	2.847.182	150.727	94,97
01.03 Abonos variáveis ou eventuais	1.588.757	1.162.532	426.225	73,17
01.04 Segurança Social	343.050	292.613	50.437	85,30
02.01 Aquisição de bens	451.735	312.258	139.477	69,12
02.02 Aquisições de serviços	1.548.361	1.162.502	385.859	75,08
03.01 Juros de empréstimos	24.000	0	24.000	0,00
04.01 Entidades públicas	1.396.701	1.353.927	42.774	96,94
04.04 Exterior	116.000	72.536	43.464	62,53
04.05 Subvenções aos part. pol. e camp. eleitorais	1.689.557	1.669.947	19.610	98,84
04.06 Subvenções com ass. comum. dos deputados	122.460	122.374	86	99,93
04.09 Outras entidades	20.000	17.473	2.527	87,37
06.01 Dotação Provisional	122.602	0	122.602	0,00
06.03 Diversos	19.500	5.747	13.753	29,47
DESPESAS DE CAPITAL	4.351.500	2.854.618	1.496.882	65,60
07.01 Investimentos	4.274.200	2.779.193	1.495.007	65,02
08.02 Entidades Públicas	77.300	75.425	1.875	97,57
TOTAL	17.073.012	14.141.194	2.931.818	82,83

Fontes: Orçamento e conta de gerência da AR



ANÁLISE FINANCEIRA DAS ACTIVIDADES

Actividades Parlamentares

QUADRO 7
Despesas das Actividades Parlamentares

Unid: Contos

SUB-ACTIVIDADES	VALOR	%
Presidente da AR	19.042	0,29
Gabinete de Apoio	167.495	2,51
Vice-Pres.Secret. e Vice-Secret. e G.Apoio	179.790	2,69
Conselho de Administração	11.644	0,17
Grupos Parlamentares e Gabinetes de Apoio	1.105.204	16,55
Comissões Parlamentares	9.706	0,15
Deputados	2.957.383	44,30
Parlamento Europeu	220.672	3,31
Comemorações do 24º Aniversário do 25 de Abril	1.643	0,02
Deslocações em Território Nacional	3.611	0,05
Deslocações ao Estrangeiro	168.314	2,52
Desl. ao Estrangeiro/Grupos Parlam. Amizade	177	0,00
Recepção de Delegações e Entidades Oficiais	154.335	2,31
Outros Encargos Parlamentares	1.677.291	25,12
TOTAL	6.676.307	100,00

Fonte: Balancete discriminativo da actividade da AR

A sub-actividade “Deputados” é a que representa o maior peso financeiro pois é a que suporta os vencimentos e outros abonos dos deputados.

Quanto à actividade desenvolvida, refere-se a realização de 124 reuniões plenárias, com a aprovação de 17 Deliberações, 86 Resoluções e 178 Decretos.



Actividades de Apoio

QUADRO 8
Despesas das Actividades de Apoio

Unid: Contos

SUB-ACTIVIDADES	VALOR	%
Serviços da Assembleia da República	1.842.326	62,64
Serviços de Apoio ao Secretário-Geral	42.069	1,43
Formação de Pessoal	17.032	0,58
Acção Social	122.649	4,17
Despesas de Funcionamento	916.894	31,18
TOTAL	2.940.970	100,00

Fonte: Balancete discriminativo da actividade da AR

Os “Serviços da Assembleia da República” absorvem a maior parte das verbas desta actividade em virtude de suportarem os encargos com as remunerações e demais abonos dos funcionários parlamentares e outros funcionários que se encontram sob a jurisdição do Secretário-Geral. Em 1999, foram realizados concursos para reforço do pessoal técnico superior, técnico profissional e auxiliar, de que resultou o recrutamento de 16 candidatos.

Financiamento de entidades

QUADRO 9
Despesas com Financiamento de Entidades

Unid: Contos

SUB-ACTIVIDADES	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	DESPESA TOTAL	
	VALOR	VALOR	VALOR	%
Alta Autoridade p/ a Comunicação Social	312.094	18.375	330.469	23,12
Comissão Nacional de Eleições	119.000	9.500	128.500	8,99
Provedoria de Justiça	703.580	32.000	735.580	51,46
Comissão Nac. de Protecção de Dados Pessoais	136.973	8.000	144.973	10,14
Comissão de Acesso aos Doc. Administrativos	82.280	7.550	89.830	6,28
TOTAL	1.353.927	75.425	1.429.352	100,00

Fonte: Balancete discriminativo da actividade da AR



Investimento ⁷

QUADRO 10
Despesas de Investimento

Unid: Contos

SUB-ACTIVIDADES	VALOR	%
Edifícios	2.212.874	79,62
Material de Transporte	32.500	1,17
Equipamento e Aplicações de Informática	106.423	3,83
Maquinaria e Equipamento	353.533	12,72
Outros Investimentos	73.863	2,66
TOTAL	2.779.193	100,00

Fonte: Balancete discriminativo da actividade da AR

⁷ O Anexo II comporta uma análise mais detalhada a esta “Actividade”.



ANEXO II

ANÁLISE DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO

Edifícios

O contrato para a execução da empreitada de “Construção do Edifício – 2ª Fase” foi celebrado em 17/07/98 e visado em 27/08/98. O valor da adjudicação foi de 2.337.064.871\$00 e, até 31/12/98, foram suportadas despesas no montante de 1.060.762.978\$00.

Durante a gerência de 1999, foram pagos 1.596.359.063\$00. Destes, 1.276.301.890\$00 referem-se aos autos de medição n.ºs 5 a 10, 180.364.167\$00 ao 1º adicional ao contrato visado em 28/10/99 e 139.693.006\$00 ao prémio pago em virtude de antecipação do prazo de execução¹.

Verificou-se a documentação de despesa (autos de medição, facturas, ordens de pagamento e recibos) não se tendo detectado irregularidades.

No quadro seguinte apresenta-se a execução financeira da obra e o respectivo grau de execução anual.

QUADRO 11
Execução Financeira do Edifício- 2ª Fase

Unid: Escudos

DESIGNAÇÃO	ADJUDICADO (1)	PAGO		
		1998 (2)	1999 (3)	TOTAL (4)=(2)+(3)
Contrato Inicial	2.337.064.871	541.997.162		541.997.162
Adiantamento		518.765.816		518.765.816
Autos de Medição 5 a 10			1.276.301.890	1.276.301.890
1º Adicional ao Contrato			180.364.167	180.364.167
Prémio por antecip. de execução			139.693.006	139.693.006
TOTAL	2.337.064.871	1.060.762.978	1.596.359.063	2.657.122.041
GRAU DE EXECUÇÃO (5) / (1)				113,69%

Fonte: Lista de pagamentos efectuados por rubrica

¹ Na gerência de 2000 constará o pagamento de 42.125.736\$00 referente ao 2º adicional ao contrato, perfazendo a despesa global da empreitada um total de 2.699.247.777\$00.



ANEXO II

A despesa com “Outras empreitadas de construção ou grandes reparações” ascendeu a 616.514.937\$00, ou seja, a 22,19% das despesas de investimento e a 4,36% do total das despesas. A análise dos processos relativos à adjudicação e execução das empreitadas permitiu constatar terem sido cumpridas as normas legais aplicáveis. Foram, ainda, examinados os documentos de despesa (autos de medição, facturas, ordens de pagamento e recibos) não se tendo detectado irregularidades.

Das “Outras empreitadas de construção” destacam-se as relativas à Livraria, Sala de Leitura e Gabinetes, à clarabóia para a Sala do Senado e à reparação geral da cobertura do telhado do Palácio de S. Bento (embora estas duas últimas só produzissem efeitos financeiros em 2000). Quanto às “Grandes reparações”, destacam-se as efectuadas na ampliação do posto de transformação de corrente eléctrica, no restauro das pinturas murais da Sala D. Maria e do Salão Nobre, no restauro das Galerias do Público na Sala das Sessões, na reparação dos elevadores da entrada do Palácio, no restauro das caixilharias exteriores (31 vãos) no Andar Nobre, na remodelação da área das televisões no Palácio de S. Bento e na beneficiação das cabines da Sala do Senado.

Maquinaria e Equipamento

No âmbito desta rubrica, foram pagos 353.532.924\$00, correspondendo a 12,72% das despesas de investimento e a 2,5% do total da despesa da AR.

Foram examinadas despesas totalizando 290.710.549\$00. Constatou-se terem sido cumpridas as normas legais aplicáveis. Em particular, o exame dos documentos de despesa (facturas, ordens de pagamento e recibos) não revelou irregularidades e foi possível identificar fisicamente as aquisições efectuadas.

Outros Investimentos

No quadro desta rubrica, foram pagos 73.862.304\$00, o que corresponde a 2,66% das despesas de investimento e a 0,53% da despesa total da AR. Foram identificadas todas as aquisições efectuadas e analisados os respectivos processos. A conferência dos documentos de despesa (facturas, ordens de pagamento e recibos) não revelou irregularidades a assinalar.



ANEXO III

COMENTÁRIOS DA EQUIPA DE AUDITORIA

Relativamente aos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno, a equipa de auditoria constatou, inicialmente, que o programa informático GESTOR não produzia, para 1999, relações completas de documentos de despesa¹ tendo os Serviços da AR facultado, adicionalmente, relações das guias de reposição abatidas nos pagamentos. Por essa razão, os valores constantes do mapa da conta de gerência foram apurados, manualmente, pela equipa²(ponto 8).

Reconhece-se que, posteriormente, os Serviços da AR remeteram ao TC novas relações de documentos de despesa que já reflectem as reposições abatidas nos pagamentos. Sublinha-se, também, o facto de os responsáveis pelos serviços da AR indicarem na sua resposta que os procedimentos que irão adoptar, relativamente à conta de gerência de 2000, superarão a questão acima referida, preservando o “audit trail” e a transparência do sistema contabilístico.

Em face do exposto, propõe-se que o teor do ponto 8 seja o seguinte: “A auditoria constatou que o programa GESTOR está, no essencial, implementado, sem prejuízo de aperfeiçoamentos ulteriores na exploração da informação. Em particular, está previsto documentar as reposições abatidas nos pagamentos em termos que facilitarão a respectiva verificação, já no âmbito do exame às contas relativas a 2000”. Aceite esta proposta, não subsistirá a conclusão que figurava no ponto 17 do relato.

No que respeita às insuficiências detectadas nos inventários, as alegações dão a conhecer, com maior pormenor, as dificuldades existentes e as medidas já adoptadas. Trata-se de informação complementar útil mas que não suscita a alteração da observação formulada no relato (pontos 9 e 16).

¹ As relações de documentos de despesa produzidas pelo GESTOR não integravam, ainda, a informação relativa às reposições abatidas nos pagamentos.

² A expressão “apurados manualmente” constante do ponto 8 do relato reporta-se à equipa de auditoria e não aos Serviços da AR.